



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.485 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o feriado do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2016.

Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

DECRETA

Art. 1º – Fica transferido para o dia 03 de novembro de 2016 (quinta-feira), o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente no dia 28 de outubro, e declarado ponto facultativo, no dia 04 de novembro de 2016, nas repartições públicas municipais de Andirá - Paraná.

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Assessoria Jurídica;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Ação Social;
- V. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI. Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
- VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VIII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX. Secretaria Municipal de Finanças;
- X. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- XI. Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;
- XIII. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá – FUNPESPA.
- XIV. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
- XV. Controladoria Geral do Município; e
- XVI. Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Parágrafo Único - O expediente do dia 28 de outubro (sexta-feira) será normal nas repartições Municipais e Autarquias.

Art. 2º - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, terá plantão emergencial nos dias 02, 03 e 04 de novembro de 2016.

Parágrafo Único – A coleta de lixo terá o funcionamento normal nos dias 03 e 04 de novembro de 2016.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manterá o feriado no dia 28 de outubro de 2016, feriado do Dia do Servidor Público, e nos demais dias (03 e 04 de novembro de 2016) obedecerá ao calendário escolar – 2016.

Art. 4º - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
